



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO, CPAP, ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO E LARINGOSCÓPIO ADULTO.**

**Procedimento Licitatório nº 546/2022**

**Pregão Eletrônico nº 161/2022**

**Contrato nº 031/2023**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **24.864.422/0001-73**, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 185, Centro, CEP: 86.935-000, no Município de Lunardelli, Estado de Paraná, representada neste ato pelo Senhor **Carlos Eduardo Carvalho**, brasileiro, proprietário, portador do RG nº 7.793.323-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 007.976.549-17, residente e domiciliado na Rua Antonio Grola, nº 704, Centro, CEP: 86.935-000, no Município de Lunardelli, Estado de Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

## 1. – OBJETO:

1.1. – Aquisição de Bomba de Infusão, CPAP, Esfigmomanômetro Adulto e Laringoscópio Adulto, conforme especificações descritas abaixo e no **ANEXO I**, parte integrante do Edital:

Item	Descrição	QTD	Marca / Fabricante
9	<b>BOMBA DE INFUSÃO</b> <b>Especificações:</b> Bomba de infusão volumétrica peristáltica ou linear para uso em pacientes adultos e pediátricos com uso de equipo universal ou dedicado para todos os tipos de infusão. Mecanismo rotativo peristáltico ou linear. Sistema auto-teste. Precisão igual ou superior a 90%. Teclas de comando e texto das telas de programação e alarmes em português. Permitir minimamente programação nos parâmetros volume x fluxo (com cálculo automático do tempo de infusão). Vazão programável minimamente entre 01 a 295 ml/h com incremento de 01 ml/h. Dose limite programável minimamente até 2000 ml com incrementos de no máximo até 5 ml. Pressão de oclusão de no mínimo 12 psi. Deverá informar o usuário no caso de programação fora do limite permitido. Visor de fácil leitura que informe permanentemente os parâmetros programados e situações de alarme. Capacidade para zerar o volume infundido durante a mesma programação de infusão. Capacidade para alteração rápida do fluxo programado sem interrupção da infusão em andamento. Ajuste de bolus. Alarme visual e sonoro para: ar na linha, final de infusão, oclusão (por ausência de gotejamento e por aumento da pressão), vazão livre, KVO e bateria com carga baixa. Sistema para fixação a suporte na posição vertical. Alimentação: 127v ou Bivolt Automático, 60 Hz, com bateria interna recarregável de autonomia mínima de 03 (três) horas. Uso de equipo universal (diversas marcas) ou dedicado para todos os tipos de infusão, inclusive, equipo foto protetor, equipo parenteral e equipo bureta. Acessórios: 01 Cabo de força, 01	1 Unidade	<b>CONTEC / SP750</b>



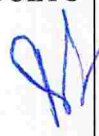
# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	Bateria interna e 01 Sensor de gotas. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde; Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24; e manual de operação em português.		
14	<b>CPAP</b> <b>Especificações:</b> Automático. Com umidificador. Faixa de Pressão: 4 a 20 cm H2O. Rampa: AutoRamp e Rampa Manual, com tempo de 0 a 45 minutos. Ajustes: Teclado iluminado Dados da Memória: Data/tempo, duração com pressão, uso da rampa. Com máscara nasal. Alarme de vazamentos da máscara. Material da Almofada: Silicone. Bolsa de Transporte: Sim. Ruído menor que 30 dBA. Compensa Vazamento: sim. Transmissão de Dados: cartão SD. Energia Elétrica: 127v ou Bivolt Automático. É indispensável o fornecimento de todos os cabos, conexões, acessório ou quaisquer outros componentes, indispensáveis ao funcionamento completo do equipamento. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de operação em português (um por equipamento).	3 Unidades	<b>BMC / RESMART</b>
15	<b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO</b> <b>Especificações:</b> Analógico e aneroide. Braçadeira em nylon com fechamento por velcro de alta duração. Faixa de operação até 300 MMHG. Tamanho adulto padrão. Manguito e pera em látex flexível. Válvula de controle de ar confeccionada em metal cromado. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde, homologação pelo INMETRO e manual de instruções em português (um por aparelho).	2 Unidades	<b>PREMIUM / BR20D</b>
22	<b>LARINGOSCÓPIO ADULTO</b> <b>Especificações:</b> Laringoscópio rígido para usar em paciente adulto, tipo fibra optica com iluminação por lâmpadas de LED branca. Cabo de metal recartilhado, com tampa de rosca e mola em aço inoxidável. Encaixe para lâmina padrão internacional. Material condutor não-oxidante. Lâminas confeccionadas em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada. Alimentação: pilhas médias. Acessórios inclusos: 02 lâminas curvas nº 03, 02 lâminas curvas nº 04, 02 lâminas retas nº03, 02 lâminas retas nº 04 e estojo para acondicionar os jogos de lâminas. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde e manual de instruções em português.	1 Unidade	<b>SCOPE / ADULTO</b> 

## 2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 161/2022;
- b) Procedimento Licitatório nº 546/2022; e
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## 3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS E LOCAIS DE ENTREGA:

3.1. – A entrega deverá ser total em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato, no Almoxarifado Central de Suprimentos, localizado na rua José Frazatto, nº 580, Jardim Loteamento Santo Antônio, no Município de Jaguariúna, CEP: 13.912-690, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, mediante prévio contato com o Senhor André, através do telefone (19) 3867-4805.

3.1.1. – A **CONTRATADA** se compromete a repar o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este certame.

3.1.2. – Será aceito somente o fornecimento dos objetos que estiverem de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, assim como acompanhada da Nota Fiscal.

3.3. – A entrega do objeto será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## 4. – VALORES:

4.1. Os preços para a aquisição dos objetos constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 9**, com preço unitário e total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos Reais); **Item 14**, com preço unitário de R\$ 2.721,00 (dois mil setecentos e vinte e um reais), totalizando o valor de R\$ 8.163,00 (oito mil cento e sessenta e três reais); **Item 15**, com preço unitário de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais), totalizando o valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), e **Item 22**, com preço unitário e total de R\$ 1080,00 (mil e oitenta reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 12.875,00 (doze mil oitocentos e setenta e cinco Reais)**.

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.4.4.90.52.00 - Tesouro

Nº 02.14.02.10.302.0071.1026.4.4.90.52.00 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Código de Aplicação - 312.0000 - Recursos para combate ao Corona Vírus.

4.2.1. – A origem dos recursos financeiros destinados a esta aquisição é Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 11297.035000/1200-03.

## 5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – Na entrega dos itens contratados, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será vistada pelo fiscal do Contrato e enviada à Secretaria de Saúde para conhecimento, atesto e rubrica.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, sua quantidade, os números do pregão e do contrato, e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

**5.2.1. – Deverá constar também na NF-e que a origem dos recursos financeiros destinados a esta aquisição é Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 11297.035000/1200-03.**

5.2.2. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.3. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes *pró-rata temporis* sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## 6. – PENALIDADES:

6.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.3. – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. – As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. – A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## 7. – RESCISÃO:

7.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

7.3. – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## 8. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## 9. – DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

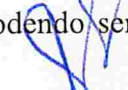
## 10. – TOLERÂNCIA:

10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 11. – VALOR DO CONTRATO:

11.1. – Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 12.875,00 (doze mil oitocentos e setenta e cinco Reais)**, para todos os efeitos legais.

## 12. – VIGÊNCIA:

12.1. – Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993. 

12.1.1 – Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega devem ser efetuados com antecedência de pelo menos cinco dias úteis do prazo final originalmente previsto e instruídos com provas da situação ensejadora, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

## 13. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## 14. – FORO:

14.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 27 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS L:24864422000173  
Assinado de forma digital por C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS L:24864422000173  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=PR, ln=Luará, s=RL, ou=AC SOLUTI Multipla vs, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PPA1, cn=C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS L:24864422000173  
Dados: 2023.02.02 09:32:49 -03'00'

C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA  
Carlos Eduardo Carvalho  
RG nº 7.793.323-9 SSP/PR  
CPF/MF nº 007.976.549-17

Testemunhas:

Carla Salete de Campos  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município  
de Jaguariúna

Denise S. S. Stein  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 546/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**CONTRATADA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**  
**CONTRATO Nº: 031/2023**  
**OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares– Itens: 9, 14, 15 e 22.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 27 de janeiro de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Cargo: Prefeito  
CPF: 165.052.578-88

### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por  
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS  
L24864422000173  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=I  
PREFEITURA DE JAGUARIUNA, ou=GOV.BR,  
ou=ICP-Brasil, ou=CPF, ou=CPF  
v1, ou=1421944000102  
ou=PREFEITURA DE JAGUARIUNA, ou=ICP-  
BR, ou=C E C IMPORTACAO E C  
L24864422000173  
L24864422000173  
Data: 2023.01.27 09:22:08





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: Carlos Eduardo Carvalho  
Cargo: Proprietário  
CPF: 007.976.549-17  
Telefone: (43) 3478-1781  
E-mail: [parana.med@hotmail.com](mailto:parana.med@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

C E C IMPORTACAO  
E COMERCIO DE  
PRODUTOS  
MEDICOS  
L:24864422000173

Assinado em forma digital por C E C  
IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS  
MEDICOS L24864422000173  
CIV. C-RES. SP-09-8244 SP-PR. P-1-umedeB.  
Doc=AC\_S0LUT0\_Multipala\_v5.  
Data=19/09/2023 10:05:55.00-mch-pesencial  
In-Certificado P1A1, em-C E C  
IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS  
MEDICOS L24864422000173  
Data: 2023.09.19 10:05:55

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão  
Cargo: Secretária de Saúde  
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: \_\_\_\_\_